



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Vistos;
- 2) Acolho e aprovo os argumentos expostos pela pregoeira utilizando como fundamentação para esta decisão;
- 3) DECIDO pela **IMPROCEDÊNCIA** do RECURSO impetrado pela empresa ASC EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA, quanto as alegações argüidas.
- 4) Cumpra-se;

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2025.

*Osvaldir Geraldo Denadai*  
*Ordenador de Despesas*  
*Secretário Municipal de Educação*